



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1803

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 01 de 04 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 02 de 04 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre o ato delegatário de poderes para movimentações junto aos Bancos e dá outras providências

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA - BA

DECRETO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Iramaia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 81, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Ari Carlos Lisboa Silva Bastos** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-Se, Publica-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA - BA 1/2

DECRETO Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o ato delegatório de poderes para movimentações junto aos Bancos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Para movimentação de recursos municipais dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta do Município de Iramaia junto à instituição financeira Banco do Brasil S/A, serão necessárias as seguintes assinaturas:

1. Para movimentação de recursos de todos os órgãos da Administração Direta vinculada ao CNPJ 13.894.902/0001-60:

- a) ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS – CPF nº 450.107.905-30 – Prefeito Municipal.
- b) ARI CARLOS LISBOA SILVA BASTOS – CPF nº 042.710.055-09 - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Para consecução dos fins especificados no Artigo 1º, o secretário fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo a realizar, junto à instituição financeira Banco do Brasil S/A, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ correspondente a sua responsabilidade, podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques
- II. Abrir conta depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autoriza debito em conta relativa a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA - BA 2/2

-
- VIII. Endossar cheque;
 - IX. Sustar/contrordenar cheques;
 - X. Cancelar cheques;
 - XI. Baixar Cheques;
 - XII. Efetuar resgastes/ aplicações financeiras;
 - XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XIV. Efetuar saques – conta corrente;
 - XV. Efetuar saques – poupança;
 - XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - XVII. Efetuar transferência por meio eletrônico;
 - XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 - XIX. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
 - XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
 - XXII. Liberar arquivos de pagamento no gerente, financeiro;
 - XXIII. Emitir comprovantes;
 - XXIV. Efetuar transferência para a mesma titularidade; e
 - XXV. Encerrar contas de depósito.

Parágrafo Único – As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-Se, Publica-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS
Prefeito Municipal